



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 29/2025

DATA DE ELABORAÇÃO: 03/09/2025

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de Preços para a aquisição de cadeira de rodas para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Vicente.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Material Permanente.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Registra-se que a cadeira de rodas é uma medida essencial para assegurar a acessibilidade e a inclusão social de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, atendendo às diversas necessidades de um grande número de usuários com características distintas. Esses equipamentos permitem o acesso de pessoas a serviços e às instalações das Unidades Educacionais, constituindo um instrumento fundamental para cumprir normas e regulamentos técnicos que estabelecem requisitos mínimos de acessibilidade e segurança. Tais normas visam assegurar igualdade de oportunidades e não discriminação. Além disso, a aquisição de cadeiras de rodas representa uma ação importante para a acessibilidade dos estudantes, evidenciando o compromisso com a inclusão social e o respeito aos direitos humanos, em conformidade com a Lei nº 4657, de 2 de julho de 2025.

4-DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) Sugerimos a contratação por Sistema de Registro de Preço (SRP), com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) O critério de julgamento a ser utilizado deverá ser o de menor preço global do lote;
- c) A empresa contratada deverá responsabilizar-se totalmente pela entrega, incluindo possíveis encargos, fretes, despesas de deslocamento, impostos, tributos ou outros, advindos da prestação do serviço;
- d) A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo e local que serão estabelecidos, a fim de evitar transtornos para ambas as partes;
- e) Os itens entregues deverão passar por vistoria para que seja averiguada a pertinência com o solicitado, assim como a qualidade, conforme parâmetros a serem estabelecidos em Termo de Referência.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

As especificações do objeto necessárias ao atendimento do Interesse da Administração não restringem a competitividade do certame, havendo ampla gama de empresas que podem fornecê-lo, por ser um material comum presente no mercado, sem necessidade de grandes adaptações.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

LOTE 01		
ITEM	OBJETO	QTD
01	CADEIRA DE RODAS: MANUAL, FIXA, MATERIAL ALUMÍNIO, ENCOSTO RECLINÁVEL COM APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL E REGULÁVEL, FREIO BILATERAL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 120 KG.	98

LOTE 2 – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME - EPP		
ITEM	OBJETO	QTD
01	CADEIRA DE RODAS: MANUAL, FIXA, MATERIAL ALUMÍNIO, ENCOSTO RECLINÁVEL COM APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL E REGULÁVEL, FREIO BILATERAL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 120 KG.	32

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em plena observância ao inciso IV do artigo 23 da Lei 14.133/2021, a fim de alinhar o valor estimado da contratação com aqueles exercidos no mercado, essa Prefeitura procedeu à pesquisa direta com alguns fornecedores.

Com isso, após o levantamento de todos os orçamentos, estima-se como valor total da contratação o montante de R\$ 203.982,13.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição será realizada por meio de pregão eletrônico, com cotação do menor preço por lote. Será contratada uma quantidade suficiente para abastecer todas as Unidades Educacionais.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS:

As Unidades Educacionais públicas e privadas estabelecidas no Município de São Vicente ficam obrigadas a dispor de, pelo menos, uma cadeira de rodas, em local de fácil acesso em suas dependências.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não há necessidade de providências específicas para este contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

O descarte dos utensílios substituídos deve ser realizado de forma a minimizar possíveis impactos ambientais, em conformidade com a legislação vigente, priorizando, sempre que possível, a utilização em processos de reciclagem.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A escolha de materiais duráveis e resistentes ao clima assegura a longevidade do equipamento.

16 - RESPONSÁVEIS:

Caio do Carmo Gomes

Diretoria de Suprimentos e Patrimônio

CPF: 311.095.548-26

Holl: 18436